AGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 24.080.647/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 de setembro de 2026, às 10hs, de modo parcialmente eletrônico, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, situada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP ("Limine", "Atual Administradora" e/ou "Atual Custodiante").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude do comparecimento de cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do §7º do art. 72 da Resolução CVM nº 175/2022.

3. QUÓRUM E PRESENÇA: Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das Cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii) TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.496/0001-05, com sede na Alameda Lorena, 427, conjunto 60, Jardim Paulista, CEP 01424-003, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente autorizada para a gestão de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 19.063, de 06 de setembro de 2021, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Gestora"); **(iv)** da **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Nova Administradora" e/ou "Nova Custodiante");

4. MESA: Presidente: Hanna Manara; Secretária: Renatha Camargo

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

5.1 Os Cotistas aprovaram: **(i)** a substituição da Atual Administradora e Atual Custodiante do Fundo, a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, pela **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão

CONFIDENCIAL
Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, a partir da abertura do dia **08 de outubro de 2026** ("Data da Transferência"), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declararou aceitar desempenhar as funções de Administradora e Custodiante, de acordo com as premissas contidas na presente Ata.

Tendo em vista as substituições indicadas no item "5.1" acima, os Cotistas aprovaram a contratação da Nova Administradora e Nova Custodiante do Fundo para prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, controladoria e distribuição das cotas, a partir da abertura Data de Transferência, tendo ainda aprovado os seguintes procedimentos:

I) **Substituição da atual Administradora do Fundo, com a realização dos seguintes procedimentos:**

a) A Administradora assume a responsabilidade por todos os atos relativos ao Fundo que tenham sido realizados ou originados antes da Data da Transferência, bem como a obrigação de comunicar à CVM – Comissão de Valores Mobiliários sua substituição como Administradora e as deliberações desta Assembleia.

b) Após a comunicação feita pela Administradora, compete a Nova Administradora: **(i)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo; **(ii)** postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata; **(iii)** comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo; e **(iv)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao órgão responsável.

c) A Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data de Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, deduzidas as taxas de administração e aquelas devidas a quaisquer outros prestadores de serviços do Fundo, se existirem, calculada de forma "pro rata temporis", se for o caso, considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência;

d) A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora até o fechamento do dia anterior à Data da Transferência e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da Nova Administradora;

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

a) A Nova Administradora indica o Sr. Marcelos Alves Varejão, tecnicamente qualificado(a) para responder pela administração da Nova Administradora, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir da Data da Transferência, perante a CVM;

b) A Nova Administradora indica o Sr. Marcelo Alves Varejão, como diretor estatutário da Nova Administradora, responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência;

c) A Administradora procederá à entrega à Nova Administradora, em até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, 1 (uma) via digital da presente Ata, conservando a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo legal exigido, relativa às operações ocorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, ficando claro que as obrigações fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência serão de responsabilidade da Nova Administradora;

d) A Administradora entregará à Nova Administradora no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da Data da Transferência, cópia simples do acervo societário do Fundo;

e) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;

f) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que o mesmo esteve sob sua administração, obrigando-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos fiscalizadores ou reguladores, sempre que solicitado pela Nova Administradora, ou por qualquer autoridade fiscalizadora ou reguladora;

g) A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

h) A Administradora é responsável, ainda: (i) por eventual não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência, inclusive; e (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, fiscalizadores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do fundo até a Data de

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

Transferência, desde que a Administradora tenha, comprovadamente, por culpa ou dolo, atestado por decisão definitiva transitada em julgado, dado causa;

i) A Administradora entregará também à Nova Administradora, os seguintes documentos:

i. A partir do 10º (décimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações dos ativos e passivo do Fundo, através dos relatórios de carteira e demonstrativo de caixa;

ii. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que eventualmente possuam cotas bloqueadas e a respectiva documentação comprobatória;

iii. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores da Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais que envolvam o Fundo, caso aplicável;

iv. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à Data de Transferência, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia ou arquivo digital dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

v. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

vi. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, as informações da classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

vii. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Transferência, o razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

viii. Em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos seguintes documentos: ficha cadastral, declaração dos Cotistas, documentos de identificação, contrato social, estatuto social, procurações, suitability aplicado ao cotista, conforme o caso;

ix. Encaminhar os dados das contas correntes do Fundo para a Nova Administradora e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras na Data de Transferência;

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

x. até 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, a Administradora deverá enviar todos os documentos (físicos e/ou eletrônicos) relativos aos Direitos Creditórios pertencentes ao Fundo;

j) A Administradora deverá enviar aos Cotistas do Fundo documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data de Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

k) A Administradora enviará a Nova Administradora, em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Transferência, as demonstrações financeiras referentes ao período do início das atividades do Fundo (19/02/2016) até a Data de Transferência, acompanhadas do parecer e relatório do atual auditor independente. As despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo. Os Cotistas desde já autorizam a contratação da atual empresa de auditoria independente para emissão do parecer e relatório das Demonstrações Financeiras de Transferência;

l) A Nova Administradora deverá celebrar novos contratos com os prestadores de serviços. Os serviços de distribuição das cotas do Fundo, bem como tesouraria e controladoria de seus ativos passarão a ser prestados diretamente pela Nova Administradora, nos termos do Regulamento do Fundo e da legislação vigente;

m) A Administradora se compromete a disponibilizar a Nova Administradora, a qualquer tempo, inclusive após a Data de Transferência, todos os documentos, informações e relatórios que porventura ainda tenham permanecido em seus respectivos arquivos e que sejam necessários para atendimento à auditoria independente do Fundo, fiscalização da CVM, ANBIMA, Receita Federal do Brasil e outros, referentes ao período em que atuaram como prestadora de serviço do Fundo.

n) A Administradora declara que até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

o) Os Cotistas declaram ter ciência de que todas as despesas atribuídas ao Fundo, notadamente os valores devidos a Administradora, inclusive custas cartorárias, as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e calculadas pro rata temporis, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive, e serão pagas a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, os quais providenciarão prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada.

p) Os Cotistas declaram-se cientes de que a assunção dos serviços fiduciários pela Nova Administradora impõe a realização e conclusão do competente processo de cadastro, atualização de dados cadastrais, diligência de Conheça seu Cliente (KYC), identificação de beneficiários finais e verificação de Suitability, em estrita observância à legislação e à regulamentação vigentes, notadamente às diretrizes expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelas entidades de autorregulação aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente estabelecido que, na ausência, recusa, pendência documental ou inconformidade no processo de cadastramento do respectivo Cotista:

(a) Ficará vedada a aceitação de novos aportes, emissões, subscrições ou integralizações de cotas pelo Cotista irregular; e

(b) Ficará suspensa ou sobrestada a liquidação financeira de quaisquer pagamentos decorrentes de resgates, amortizações de cotas ou distribuição de rendimentos até a regularização cadastral e a validação formal das respectivas contas bancárias de titularidade do Cotista.

Parágrafo Segundo: O sobrestamento previsto na alínea (b) acima decorre de cumprimento de dever legal cogente e de higidez do sistema de pagamentos e custódia, não configurando mora, inadimplemento ou descumprimento de prazos regulamentares por parte do Fundo, da Nova Administradora ou do Custodiante, restando afastada a incidência de quaisquer juros, correções moratórias, penalidades ou indenizações a que título for, permanecendo os valores correspondentes devidamente escriturados em favor do cotista.

q) A Administradora declara, ainda, que:

i. Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos de qualquer natureza, que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar o Novo Administrador acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

ii. utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

iii. no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

r) A Administradora declara que não há, até a presente data, distribuição de cotas do Fundo em curso, estando todas as distribuições devidamente encerradas. Desta feita, os cotistas se declararam cientes que novos aportes, dependerão de novas ofertas a serem deliberadas em assembleias gerais.

s) Até que o acesso da Nova Custodiante às contas do Fundo, a Atual Administradora se compromete a realizar a transferência de quaisquer valores recebidos na referida conta para a conta indicada pela Nova Custodiante, mediante simples solicitação por e-mail encaminhada pela Nova Gestora, dispensada qualquer outra formalidade;

i. Fica expressamente outorgado à Nova Gestora o poder para movimentar di retamente as contas correntes, contas de depósito e contas de liquidação de titularidade do Fundo e/ou de suas Classes, independente de prévia ordem, autorização ou intermediação do Novo Administrador ou do Novo Custodiante, devendo referida movimentação ser exercida exclusivamente no estrito interesse do Fundo e dos Cotistas, e para o cumprimento da Política de Investimento, liquidação das operações com Ativos da Carteira, pagamento de encargos e despesas regulamentares, ou pagamento de resgates e amortizações.

ii. A Nova Gestora responde integral, exclusiva e diretamente perante o Fundo, as suas Classes, os Cotistas e terceiros por qualquer movimentação financeira por ela realizada que divirja da Política de Investimento, das disposições deste Regulamento ou da legislação e regulamentação aplicáveis, constituindo obrigação da Gestora indenizar regressivamente e manter o Novo Administrador e o Novo Custodiante indenes por quaisquer perdas, multas ou condenações.

t) A Administradora se responsabiliza, ainda:

i. pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega em atraso de demonstrações financeiras, incluindo sem se limitar, no caso de atraso na entrega das demonstrações financeiras de transferência, informes mensais no período anterior à Data de Transferência, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e, cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e o cotista único/os cotistas do Fundo, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência.

ii. Na ocorrência de multas o Novo Administrador debitará do Fundo o respectivo valor e notificará o antigo Administrador para que realize o ressarcimento ou apresente as razões para recurso perante o Regulador em até 10 dias. Na hipótese do não ressarcimento ou da apresentação dos documentos para oposição de recurso o novo Administrador tomará todas as ações necessárias para reaver o valor pago.

II) <u>Alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora:</u>

a) O endereço do Fundo deverá ser alterado, a partir da Data de Transferência, para o endereço da sede social da Nova Administradora, devendo a mesma realizar todos os procedimentos cabíveis para a alteração na Receita Federal, órgãos e documentações pertinentes ao Fundo.

III) <u>Substituição dos prestadores de serviços de Custódia, Controladoria, Escrituração e Distribuição de Cotas do Fundo:</u>

a) O Fundo contratará a Nova Administradora, que passará a exercer, a partir da Data de Transferência, os serviços de tesouraria e custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como os serviços de escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo, de forma que a Nova Administradora poderá celebrar os documentos necessários para efetivar tal contratação. Os serviços de controladoria serão prestados ao Fundo pela Nova Administradora.

IV) <u>Alteração do serviço de atendimento ao Cotista:</u>

a) Será realizada pela Nova Administradora a alteração do endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores, bem como os números de telefones para a prestação de serviço de atendimento ao cotista.

V) <u>Alteração, Reformulação e Consolidação Do Regulamento Do Fundo</u>

Face às deliberações acima, os cotistas neste ato, aprovam a alteração, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, incluindo sem se limitar, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, bem como demais alterações necessárias.

O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da abertura do dia da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata.

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329

5.2 Declaração dos Cotistas:

As datas acima estipuladas, bem como a conclusão da transferência conforme deliberado, estão em condição suspensiva a entrega e cumprimento dos prazos estabelecidos nesta assembleia. Ressalta-se que a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo Novo Administrador, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do Atual Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

Em razão da aprovação das matérias acima descritas, os Cotistas aprovam todos os atos praticados pela LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. no período em que o Fundo esteve sob sua administração, dando-lhe a mais ampla, total e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, e não possuem quaisquer dúvidas sobre as deliberações; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e, **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata.

6. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente Ata.

_____ _____

Hanna Manara
Presidente

Renatha Camargo
Secretária

_____

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Atual Administradora

_____

TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

_____

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora / Nova Custodiante

CONFIDENCIAL

Clicksign eb796b7d-a062-4656-9c3a-0c998e96d329